



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/87.

Súmula: Fixa a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, -
APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fixa para o 1º semestre de 1.987 a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução em Cz\$- 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta cruzados), observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com alterações introduzidas pela LC 50/85.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e variável, cujos valores mensais serão os seguintes:

Fixa	Cz\$-3.770,00
Variável	Cz\$-4.000,00

Parágrafo Único - A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações, correspondendo a Cz\$-1.000,00 (um mil cruzados), por sessão, nunca superior a quatro (4) sessões mensais.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 4% da receita efetivamente realizado no exercício (art. 1º da LC 50/85).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.987 e revogando as disposições em contrário.

Em 19/01/1.987.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Luiz Uchida

Moacir Betini

João Carulla



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Orçamento p/ 1.987	Cz\$- 30.320.000,00
4%	Cz\$- 1.212.800,00
Cada Mês (12)	Cz\$- 101.066,66
Cada Vereador	Cz\$- 7.770,00 (13 Vereadores)
	7.774,00

938.173,96. 15/12/86 x 4 =
Ponto Participação Federal

Arrecadação do 2º Semestre de 1.986.

Cz\$- 14.423,374

Subsídio mensal Cz\$- 7.390,00 p/ 1º Semestre (1987)
7396.

Arrecadação 1º Semestre de 1.987

Cz\$- ????

Subsídio p/ 2º Semestre de 1.987. Cz\$- ??